



Prefeitura Municipal de Sapé
ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 374 - DE 25 DE JULHO DE 1972

Adquire imóveis situados à rua Padre Zeferino Maria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Sapé decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir os prédios situados à rua Padre Zeferino Maria, desta cidade, números 212 e 224 respectivamente.

Art. 2º - Os imóveis referidos no artigo anterior, deverão ser demolidos a fim de que seja desobstruído o trecho que liga a Travessa Urbano Guedes à rua Padre Zeferino Maria, desta cidade.

Art. 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito especial na importância de CR\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), utilizando-se do excesso de arrecadação verificado no mês de janeiro do corrente ano, com a finalidade de que seja cumprida integralmente a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPE, EM 25 de JULHO DE 1.972.


ABEL CARNEIRO DA CUNHA
PREFEITO